

**ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**  
CNPJ/MF n.º 02.387.241/0001-60  
NIRE 41.300.019.886  
Companhia Aberta  
Categoria A

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM  
21 DE SETEMBRO DE 2012**

1. **Data, Hora e Local:** 21 de setembro de 2012, às 9:00 horas, na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Cajuru, Curitiba, Paraná.
2. **Mesa:** Wilson Ferro de Lara, Presidente; Beatriz Primon de Orneles, Secretária.
3. **Presença:** Membros do Conselho de Administração da Companhia, descritos no item 6 abaixo.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a realização da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, de emissão da ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A, no valor de até R\$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”); e (ii) autorização à Diretoria da Companhia e à Diretoria da ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A. para que estas possam tomar todas e quaisquer providências necessárias à formalização do item (i) acima.
5. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade dos presentes, as seguintes deliberações:
  - 5.1. Aprovar a publicação da presente ata sob a forma de sumário, omitida a assinatura dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76.
  - 5.2. Examinada e debatida a matéria, tendo em vista os benefícios e vantagens a serem auferidos pela Companhia, direta ou indiretamente, foi aprovada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, nos termos do Artigo 25, alínea “k”, do Estatuto Social da Companhia, a realização da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória prestada pela Companhia, de emissão, em 25 de setembro de 2012 (“Data de Emissão”), da ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A. (“Oferta Restrita” e “Debêntures”, respectivamente), a ser realizada em conformidade com o disposto nos artigos 52 e seguintes da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), com a Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, com o Decreto n.º 7.603, de 09 de novembro de 2011, e com a Portaria n.º 09, de 27 de janeiro de 2012, do Gabinete do Ministro dos Transportes, para distribuição pública com esforços restritos de colocação nos termos da Instrução CVM 476. Serão emitidas até 160 (cento e sessenta) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), da Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”), totalizando o valor de até R\$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais). As Debêntures terão prazo de vigência de 8 (oito) anos, contados da data de integralização das Debêntures. As Debêntures

serão remuneradas da seguinte forma: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros prefixados, correspondentes a 10,10% (dez inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a data de integralização ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (“Remuneração”) ou a data de vencimento ou a data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento previstos na Escritura de Emissão, conforme o caso e paga ao final de cada período de capitalização. Farão jus à Remuneração das Debêntures os titulares das Debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a Escritura de Emissão

**5.3.** Tendo em vista que a Companhia detém, nesta data, participação correspondente a 99,18% no capital social da ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A., fica dispensada a necessidade de aprovação por este Conselho de Administração da prestação, pela Companhia, da garantia fidejussória às Debêntures, nos termos do Artigo 25, alínea “q”, do Estatuto Social da Companhia.

**5.4.** Fica autorizada a Diretoria da ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A a tomar todas as providências necessárias à implementação da Oferta Restrita, inclusive, mas não limitado a, contratar os agentes, consultores e demais prestadores de serviços necessários à execução da Oferta Restrita, negociar e celebrar a Escritura de Emissão, o contrato de distribuição, e demais instrumentos relacionados à Oferta Restrita.

**5.5.** Fica autorizada a Diretoria da Companhia a celebrar todos os instrumentos necessários para a efetivação da Oferta Restrita e para a regular constituição da garantia fidejussória prestada pela Companhia no âmbito da Oferta Restrita.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração e lavrada esta Ata, lida, aprovada e assinada pelos presentes. (Ass.º) *Wilson Ferro de Lara; Riccardo Arduini; Paulo Luiz Araújo Basílio; Henrique Amarante da Costa Pinto; Ricardo Propheta Marques; Wagner Pinheiro de Oliveira; Sérgio Ricardo Silva Rosa; José Carlos Alonso Gonçalves; Raimundo Pires Martins da Costa; Linneu Carlos da Costa Lima e Eliane Aleixo Lustosa.*

Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Curitiba, 21 de setembro de 2012.

Beatriz Primon de Orneles  
OAB/PR 59.565  
Secretária